



## TERMO DE ADESÃO

### (CONVENÇÃO COLETIVA DOS MOTORISTAS - SEEDESP - VAREJISTA)

2016-2017

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas do Estado de São Paulo** – CNPJ nº 62.650.833/0001-55, Registro Sindical sob o nº 002.127.86085-8 com sede na Pça. da República, 180 – 6º andar-cj.64 – CEP: 01045-000 Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/07/2016; **Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado de São Paulo** – CNPJ nº 49.087.273/0001-04, Registro Sindical sob o nº DNT 8877/1941 com sede na Rua Vinte e Quatro de Maio, 35 – 13º andar – Cj. 1313 – CEP: 01041-001 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/10/2016; **Sindicato do Comércio Varejista de Material de Escritório e Papelaria de São Paulo e Região** – CNPJ nº 53.082.004/0001-22 e Registro Sindical – Processo nº 002.127.02488-0, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 255 - Conj. 1211/1212 – SP – CEP 01042-001 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/06/2016; **Sindicato do Comércio Varejista de Material Médico, Hospitalar e Científico do Estado de São Paulo**- CNPJ nº 62.803.069/0001-00 e Registro Sindical – Processo nº 169.347/59, com sede na Rua Senador Fejó, 40 – São Paulo – SP – CEP- 01006-000- Assembleia Geral Extraordinária realizada em sua sede no dia 27/08/2015; **Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos do Estado São Paulo** – CNPJ nº 62.703.368/0001-73 e Registro Sindical – sob o nº 25.555/40, com sede na Av. Paulista, 1.009 – 5º andar - São Paulo- SP – CEP – 01311-919 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em sua sede no dia 19/08/2015; **Sindicato do Comércio Varejista de Veículos Automotores Usados no Estado de São Paulo** – CNPJ nº

**SEEDESP**  
Rua Sete de Abril, 264 - 6º Andar – Cjs. 613/616 Centro  
- São Paulo - CEP - 01044-904  
Tel: (011) 3237-4949/ (0 11) 3123-8994

**FECOMERCIO SP** – Federação do Comércio de Bens,  
Serviços e Turismo  
do Estado de São Paulo  
Rua Dr. Plínio Barreto, 285 – CEP: 01313-020 – São  
Paulo – SP  
Tel. 3254-1700 – www.fecomercio.com.br





59.839.001/0001-77 e Registro Sindical – Processo n.º 24440.054608/88, com sede na Av. Indianópolis, 1371 – Bairro Planalto Paulista – SP – CEP – 04063-002 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/08/2016; **Sindicato do Comércio Varejista de Adamantina** – CNPJ n.º 57.320.277/0001-19 e Registro Sindical – Processo n.º 24000.004157/90, com sede na Rua (Avenida) Dr. Armando Salles de Oliveira, 747 – CEP – 17800-000 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/09/2016, representando os municípios de Adamantina, Flórida Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Mariápolis e Pacaembu; **Sindicato do Comércio Varejistas de Americana e Região** – CNPJ n.º 60.714.771/0001-72 e Reg. Sind. – Proc. n.º 46219.020431/84, com sede na R. Manoel dos Santos Azanha, 22 – Bairro Girassol – Americana – SP – CEP – 13465-710 – AGE realizada em sua sede no dia 25/08/2016, representando os municípios de Americana, Nova Odessa e Santa Bárbara D'Oeste; **Sindicato do Comércio Varejista de Andradina** – CNPJ n.º 51.103.737/0001-70 e Registro Sindical – Processo n.º 24440.040213/89, SR04074, com sede na Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 628 – Andradina – SP – CEP – 16901-003 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em sua sede no dia 29/08/2016, representando os municípios de Andradina, Castilho, Murutinga do Sul e Nova Independência; **Sindicato do Comércio Varejista de Araçatuba** – CNPJ n.º 43.763.093/0001-19 e Registro Sindical – Processo n.º 46000.002046/95, com sede na Rua. Silva Jardim, 798 – CEP – 16015-433 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02/06/2016, representando os municípios de Auriflama, Guaraçá, Guzolândia, Ilha Solteira, Itapura, Magda, Nova Luzitânia, Pereira Barreto, Santo Antônio do Aracanguá, Sud Mennucci, Suzanápolis e Turiúba; **Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara** – CNPJ n.º 43.975.432/0001-20 e Registro Sindical – Processo n.º 237586-63, com sede na Rua. Voluntários da 11/07/2016, representando os municípios de Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Borborema, Dourado, Gavião Peixoto, Ibitinga, Itajobi, Itápolis, Motuca, Nova Europa, Ribeirão Bonito, Rincão, Santa Lúcia e Tabatinga; **Sindicato do Comércio Varejista de Barretos** – CNPJ n.º 44.790.301/0001-31 e Registro Sindical – Processo n.º 19.226/44, SR07381, com sede na Avenida Nove, 721 – Barretos - SP – CEP – 14.780-250 – Assembleia Geral realizada em sua sede no dia 18/08/2016, representando os municípios de Barretos, Colômbia, Guaraci, Olímpia e Severínia; **Sindicato do Comércio Varejista de Bragança Paulista** – CNPJ n.º 51.913.200/0001-76 e Registro Sindical – Processo n.º 16.176/42, com sede na Rua Cel. João Leme – Bragança Paulista - SP – CEP 12900-161 – Assembleia Geral realizada em sua sede no dia 29/08/2016, representando os municípios de Morungaba, Pedra Bela, Pinhalzinho, Tuiuti e Vargem Grande Paulista; **Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes e Vendedores Ambulantes de Campinas** – CNPJ n.º 46.106.704/0001-44 e Registro Sindical – Processo n.º 002.127.02453-7, com sede na Rua Laranjal Paulista, 823 – Campinas - SP – CEP 13050-440 – Assembleia Geral realizada em sua sede no dia 01/08/2016 representando o município de Campinas; **Sindicato do Comércio dos Lojistas de Campinas e Região** - CNPJ n.º 46.106.712/0001-90 e Registro Sindical – Processo





n.º 46010.005682/93-19, SR03392, com sede na Rua General Osório, 883 – 7º andar - Campinas – SP – CEP – 13010-111 – Assembleia Geral realizada em sua sede no dia 25/07/2016, representando o município de Campinas, Hortolândia, Indaiatuba, Jaguariúna, Sumaré e Valinhos; **Sindicato do Comércio Varejista de Catanduva** - CNPJ n.º 47.081.625/0001-99 e Registro Sindical – Processo n.º 319.603, com sede na Avenida Benedito Zancaner, 720 – Catanduva – SP – CEP 15801-440 – Assembleia Geral realizada em sua sede no dia 11/08/2016 representando os municípios de Cajobi, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Embaúba, Monte Azul Paulista, Palmares Paulista e Paraíso; **Sindicato do Comércio Varejista de Cruzeiro** - CNPJ n.º 47.438.510/0001-09 e Registro Sindical – Processo n.º 46010.0033448/94-49, SR04552, com sede na Av. Jorge Tibiriçá, 1.053 – SP – CEP – 12.710-040 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em sua sede no dia 19/08/2016, representando os municípios de Arapeí, Areias, Bananal, Cruzeiro, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro e Silveiras; **Sindicato do Comércio Varejista de Itapetininga** - CNPJ n.º 49.706.633/0001-09 e Registro Sindical – Processo n.º 32.590, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 307 – Centro – Itapetininga – SP – CEP – 18200-010 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/10/2016, representando os municípios de Angatuba, Itapetininga, São Miguel Arcanjo e Sarapuí; **Sindicato do Comércio Varejista de Itapira** – CNPJ n.º 58.383.571/0001-32 e Registro Sindical – Processo n.º 939.298, com sede na Rua Joaquim Inácio, 77 – SP – CEP – 13970-150 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em sua sede no dia 10/08/2016, representando os municípios de Águas de Lindóia, Amparo, Espírito Santo do Pinhal, Itapira, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Santo Antônio de Posse, Serra Negra e Socorro; **Sindicato do Comércio Varejista e Lojista de Itu e Região** – CNPJ n.º 50.235.464/0001-55 e Registro Sindical – Processo n.º 143.281, com sede na Rua. Maestro José Vitório, 137 – CEP – 133000-075 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/08/2016, representando os municípios de Araçoiaba da Serra, Boituva, Cabreúva, Capela do Alto, Cerquilha, Iperó, Itu, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, Tapiraí e Votorantim; **Sindicato do Comércio Varejista do Município de Ituverava** – CNPJ n.º 10.324.232/0001-59 e Registro Sindical – Processo n.º 000002.127.26481-3, com sede na Coronel José Nunes da Silva, 277, sala 03 – CEP – 14500-000 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/07/2016, pelo município de Ituverava; **Sindicato do Comércio Varejista de Jacareí** – CNPJ n.º 61.874.301/0001-39 e Registro Sindical – Processo n.º 24457.000062/91, SR05001, com sede na Av. Major Acácio Ferreira, 154 – Centro – SP – CEP – 12327-070 – AGE realizada em sua sede no dia 19/08/2016, representando o município de Jacareí; **Sindicato do Comércio Varejista de Limeira** – CNPJ n.º 51.488.260/0001-99 e Registro Sindical – Processo n.º 46010.003762/94, SR13654, com sede na Rua Boa Morte, 200 – Limeira – SP – CEP – 13480-180 – Assembleia Geral realizada em sua sede no dia 22/08/2016, representando os municípios de Araras, Conchal, Cordeirópolis, Engenheiro Coelho, Iracemápolis e Limeira; **Sindicato do Comércio Varejista de Mirassol** – CNPJ n.º 59.852.327/0001-34 e Registro





Sindical - Processo n.º 4610.003484/94-57, com sede na Rua 7 de setembro, nº18-45 - CEP - 15130-000 - Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/08/2015, representando os municípios de Bálsamo, Jaci, Mirassol, Mirassolândia, Neves Paulista, Nipoã, Poloni e União Paulista; **Sindicato do Comércio Varejista de Mogi Mirim** - CNPJ n.º 59.015.685/0001-92 e Registro Sindical - Processo n.º 24440.038216/90, com sede na Rua. Áurea, 715 - CEP - 13800-206 - Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02/09/2016, representando o município de Mogi Mirim; **Sindicato do Comércio Varejista de Penápolis** - CNPJ n.º 53.897.583/0001-61 e Registro Sindical - Processo n.º 43.505/44, SR02280, com sede na Avenida Luiz Osório, 763 - Penápolis - SP - CEP - 16300-000 - Assembleia Geral realizada em sua sede no dia 14/07/2016, representando os municípios de Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Braúna, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Guaíçara, Guararapes, Lavínia, Luiziânia, Mirandópolis, Penápolis, Piacatu, Promissão, Rubiácea, Santópolis do Aguapeí e Valparaíso; **Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga** - CNPJ n.º 54.851.449/0001-92 e Registro Sindical - Processo n.º 46264.000001/2006-58, com sede na Ladeira Padre Felipe, 2285 - CEP - 13631-005 - Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/06/2016, representando os municípios de Analândia, Descalvado, Leme, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Cruz da Conceição e Santa Cruz das Palmeiras; **Sindicato do Comércio Varejista de Presidente Prudente** - CNPJ n.º 48.810.436/0001-72 e Registro Sindical - Processo n.º 304.284, com sede na Rua Siqueira Campos, 602 - SP - CEP 19010-061 - Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/07/2016, representando os municípios de Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Estrela do Norte, Iepê, Indiana, Martinópolis, Narandiba, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Regente Feijó, Sandovalina, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba e Tarabai; **Sindicato do Comércio Varejista de Ribeirão Preto** - CNPJ sob o n.º 56.014.640/0001-05 e Registro Sindical - Processo n.º 46010.003443/94-70, com sede na Rua. Lafaiete, 394 - SP - CEP -14015-080 - Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/08/2015, representando os municípios de Altinópolis, Aramina, Batatais, Brodowski, Buritizal, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Cravinhos, Cristais Paulista, Guaíra, Guará, Guariba, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Jaborandi, Jardinópolis, Jeriquara, Luís Antônio, Miguelópolis, Monte Alto, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão Preto, Rifaina, Sales Oliveira, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São Simão, Serra Azul, Serrana, Taquaritinga, Terra Roxa e Viradouro; **Sindicato do Comércio Varejista de São Carlos e Região** - CNPJ n.º 59.621.136/0001-61 e Registro Sindical - Processo n.º 1.129/45, com sede na Rua Riachuelo, 130 - SP - CEP - 13560-110 - Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14/08/2015, representando os municípios de Guataporá, Ibaté, São Carlos e Tambaú; **Sindicato do Comércio Varejista de São José do Rio Preto** - CNPJ n.º 60.005.881/0001-65 e Registro Sindical - Processo n.º 33.066/41, com sede na Rua





Bernardino de Campos, 2.976 – 5º andar – sala 502 – São José do Rio Preto - SP – CEP – 15015-300 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/06/2016, representando os municípios de Américo de Campos, Ariranha, Bady Bassitt, Buritama, Cedral, Cosmorama, Fernando Prestes, Floreal, General Salgado, Guapiaçu, Ibirá, Icém, Ipiguá, José Bonifácio, Macaúbal, Mendonça, Monte Aprazível, Nhandeara, Nova Aliança, Nova Granada, Palestina, Pindorama, Planalto, Potirendaba, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Tabapuã, Tanabi, Uchoa e Urupês; **Sindicato do Comércio Varejista de São Roque e Região** – CNPJ n.º 58.987.413/0001-91 e Registro Sindical – Processo n.º 002.127.90610-6, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 93 – Centro – São Roque - SP – CEP – 18130-070 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/08/2015, representando os municípios de Alumínio, Araçariguama, Mairinque e São Roque; e o **Sindicato do Comércio Varejista de Sertãozinho** – CNPJ n.º 60.243.151/0001-00 e Registro Sindical – Processo n.º 24440.043524-89, com sede na Avenida Afonso Trigo, 1.588 – SP – CEP – 14160-100 – Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/07/2016, representando os municípios de Barrinha, Dumont, Pitangueiras e Pontal; neste ato representados pelos advogados, **Dr. Fernando Marçal Monteiro**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 86.368 e no CPF/MF sob o n.º 872.801.598-34 e **Dra. Suelen Alves Sanchez**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 315.671 e no CPF/MF sob o n.º 331.883.378-92, conforme procurações anexas, vêm **ADERIR** à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** celebrada em 07/10/2016 entre o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REMÉDIOS, JORNAIS E REVISTAS, DE GÁS (GLP), MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EMPRESAS DE SUCATAS E DE MATERIAIS PARA RECICLAGEM, LOCADORAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO COM VEÍCULO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEEDESP**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Walter José dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.591.368-58, assistido por seu advogado, **Dr. Edu Monteiro Júnior**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 98.688 e no CPF/MF sob o n.º 067.074.948-64 e a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMERCIO SP**, neste ato representada pelos advogados, **Dr. Fernando Marçal Monteiro**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 86.368 e no CPF/MF sob o n.º 872.801.598-34 e **Dra. Suelen Alves Sanchez**, inscrita na OAB/SP sob o n.º 315.671 e no CPF/MF sob o n.º 331.883.378-92, nos termos e condições seguintes:

**1** - Para efeitos desta **ADESÃO**, a cláusula 42, nominada **ABRANGÊNCIA**, terá a seguinte redação:





**42 - ABRANGÊNCIA** - A presente Convenção Coletiva de Trabalho será aplicada a todos os integrantes da categoria profissional dos **EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REMÉDIOS, JORNAIS E REVISTAS, DE GÁS (GLP), MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EMPRESAS DE SUCATAS E DE MATERIAIS PARA RECICLAGEM, LOCADORAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO COM VEÍCULO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, ou seja, **MOTORISTAS E AJUDANTES DE MOTORISTAS (CATEGORIA DIFERENCIADA)** que exerçam suas funções em empresas do comércio varejista, representadas pelos Sindicatos signatários da presente norma e situadas, exclusivamente, nos municípios que especifica.

2- Ficam ADITADAS as cláusulas 1ª, nominada "REAJUSTE SALARIAL", em seu §2º) e 31-A, nominada "CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS", da seguinte forma:

**"1ª - REAJUSTE SALARIAL**

**Parágrafo 2º** - Eventuais diferenças salariais poderão ser pagas juntamente com a folha de pagamento do mês de competência JANEIRO de 2017, permitida a compensação de quaisquer valores que tenham sido antecipados no período, observado o disposto na cláusula nominada "COMPENSAÇÃO", bem como a proporcionalidade estabelecida na cláusula nominada "REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS DE 01/09/15 ATÉ 31/08/16".

**"31-A - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** - Conforme constante na ata da assembleia geral dos trabalhadores, e de conformidade com o artigo 513, alínea "e", da CLT, as empresas ficam obrigadas a descontar de cada integrante da categoria profissional beneficiado por este instrumento normativo, em favor do SEEDESP, a título de contribuição assistencial, o valor fixo para o exercício de vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Parágrafo 1º** - Na forma aprovada em assembleia geral da categoria, este desconto destina-se à implementação do plano de trabalho e metas para o exercício de vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, e será realizado em três parcelas, nos meses de FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL de 2017.

**Parágrafo 2º** - As empresas se obrigam a recolher a contribuição supra até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao do desconto, mediante guia fornecida pelo sindicato profissional.





**Parágrafo 3º** - O recolhimento da contribuição assistencial efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo 2º será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias incidirá, além da multa de 2% (dois por cento) e juros mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização pela variação do IPC/FIPE, aplicando-se as sanções sobre o valor atualizado.

**Parágrafo 4º** - Os empregados admitidos após a data-base e que não sofreram o desconto, este será efetuado no primeiro pagamento de seu salário e deverá ser recolhido pela empresa até o dia 10 (dez) do mês subsequente. O desconto previsto neste parágrafo deverá respeitar a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) por mês faltante para o alcance da próxima data-base.

**Parágrafo 5º** - O desconto previsto nesta cláusula fica condicionado à não oposição do empregado, sindicalizado ou não. A oposição será manifestada por escrito junto ao respectivo sindicato profissional ou enviada pelos correios, com firma reconhecida, até 10 (dez) dias após a assinatura da presente norma coletiva.

**Parágrafo 6º** - O empregado que efetuar oposição ao desconto da contribuição assistencial, na forma prevista no parágrafo anterior, deverá entregar à empresa, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do protocolo, cópia de sua manifestação, para que não se efetuem os descontos convencionados.

**Parágrafo 7º** - A responsabilidade pela instituição, percentuais de cobrança e abrangência do desconto é inteiramente do sindicato representativo da categoria profissional, ficando isentas as empresas de quaisquer ônus ou consequências perante seus empregados, estando ainda o presente desconto ao abrigo do disposto no artigo 462, da CLT.

**Parágrafo 8º** - Ocorrendo disputa judicial em que o objeto da demanda envolva os valores previstos nesta cláusula, a empresa deverá dar ciência expressa da ação, através de comunicado via SEDEX, com AR, ao respectivo sindicato da categoria profissional envolvido, acompanhado da comprovação dos descontos e do efetivo recolhimento dos valores reclamados, até o encerramento da instrução processual. Em caso de condenação da empresa na devolução desses valores o sindicato da categoria profissional beneficiário deverá ressarcir-la, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da sentença condenatória ou da homologação do acordo judicial, mediante ordem de pagamento identificada, sob pena de pagamento em dobro da importância devida."



**3 - Ficam RATIFICADAS** todas as demais cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho objeto deste **TERMO DE ADESÃO**, para que continuem a surtir os efeitos de lei.


São Paulo, 19 de DEZEMBRO de 2016.

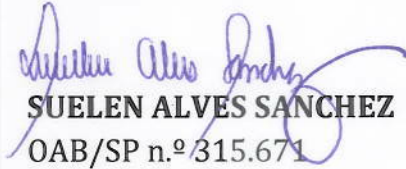
Pelo **SEEDESP**

  
**WALTER JOSÉ DOS SANTOS**  
Presidente  
CPF/MF nº 064.591.368-58

  
**EDU MONTEIRO JÚNIOR**  
OAB/SP nº 98.688

Pelos **Sindicatos Patronais** filiados à  
FECOMERCIO SP

  
**FERNANDO LUIZ MARÇAL MONTEIRO**  
OAB/SP nº 86.368

  
**SUELEN ALVES SANCHEZ**  
OAB/SP nº 315.671